

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

DEPARTAMENTO DE CULTURA

e-mail: culturasecretaria130@gmail.com

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada portfólio/currículo, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima		
Α	Qualidade do Portfólio/currículo - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do portfólio/currículo:			
	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do portfólio/currículo apresenta, como um todo coerencia, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10		
В	Relevancia da ação no cenário cultural do Município de General Carneiro – PR:			
	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura municipal.	10		
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo portfólio/currículo:			
	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o portfólio/currículo apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10		
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas:			
	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no portfólio/currículo (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10		
E	Trajetória artística e cultural do proponente: Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base	10		







PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

DEPARTAMENTO DE CULTURA

e-mail: culturasecretaria130@gmail.com

	no currículo e comprovações enviadas.	
F	Tempo de residência no município Será avaliado o tempo de permanência e moradia no município onde o recurso está sendo pleiteado	10
G	Tempo de atuação na área Será avaliado o tempo que o fazedor de cultura desenvolve a sua atividade no município e na região – sendo 2 pontos por ano de atuação até o máximo de 20 pontos.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS					
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima			
I	Proponentes do gênero feminino	5			
J	Proponentes negros e indígenas	5			
К	Proponentes com deficiência	5			
PONTUAÇÃO	15 PONTOS				

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ









PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro CEP: 84.660-000 - CNPJ 75.687.681/0001-07

DEPARTAMENTO DE CULTURA

e-mail: culturasecretaria130@gmail.com

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
М	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
Р	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
	15 PONTOS	

- A pontuação final de cada candidatura será dada pela somatória de todos os critérios, pontuação bônus e ainda pontuação extra em caso de inscrições como coletivos culturais/grupos;
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificaçãodos portfólio/currículos a major nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: a) maior tempo de atividades no município, b) maior idade entre os proponentes.
- Serão considerados aptos os portfólio/currículos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os portfólio/currículos que:

- I receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios:
- II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



